SAAE
ITABIRA/MG

RESPOSTA ESCLARECIMENTO Nº 04

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/magnético, com senha individual, e aplicativo para IOS e Android, com possibilidade de pagamento por meio de QR Code, preferencialmente com chip de segurança, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente ao Edital em epígrafe, após análise, informo o que segue:

Questionamento:

Nº 1 "ATUAL FORNECEDOR - Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?"

Esclarecimento: Atualmente, os serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões-alimentação são prestados pela empresa Itacard Agenciamento Financeiro Ltda, por meio do Contrato nº 19/2025, com taxa de administração/desconto praticada de 0%.

Obs.: Ressalta-se que as condições do contrato anterior servem apenas como histórico administrativo, não vinculando as propostas da presente licitação, as quais deverão seguir estritamente as regras, critérios de julgamento e limites estabelecidos no Edital.

Nº 2 "PRAZO DE IMPLANTAÇÃO – 5.1.16. A contratada deverá comprovar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, rede credenciada ativa no município de Itabira/MG composta de, no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais, do ramo de gêneros alimentícios, tais como supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros e padarias, dos quais, no mínimo 20 (vinte) supermercados.
Entendemos que o prazo de 15 (quinze) dias abrange todo o processo de implantação sistêmica, incluindo a criação do banco de dados, o cadastro de veículos e condutores fornecidos pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, a apresentação dos estabelecimentos credenciados, a entrega dos cartões magnéticos, entre outros procedimentos necessários à implantação. Ressaltamos que, para o

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

início efetivo da implantação, será imprescindível o envio dos dados da contratante, incluindo as informações cadastrais dos veículos e condutores, bem como as informações financeiras e de empenhos. Portanto, o prazo de implantação começará a contar a partir do envio desses dados. Estamos corretos?"

Esclarecimento:

Da entrega dos cartões: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital, nos itens 3.1, 5.1.2, 5.4, *"Prazo de entrega dos cartões: **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento pela contratada das informações cadastrais dos servidores, a serem encaminhadas pelo SAAE, após a assinatura do contrato."*

Da rede credenciada: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital, no item 5.1.16, *"5.1.16. A contratada deverá comprovar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, rede credenciada ativa no município de Itabira/MG composta de, no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais, do ramo de gêneros alimentícios, tais como supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros e padarias, dos quais, no mínimo 20 (vinte) supermercados."*

Ficam mantidos os prazos estabelecidos no edital.

Nº 3 "CODIGO DE BARRAS - Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná."

Nº 4 "FATURAS/NOTAS FISCAIS - Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?"

Esclarecimento nº 3 e nº 4: Não é correto o entendimento de que não serão admitidas propostas com taxas de administração negativas.

Do pagamento: A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital, no item 7.

Itabira, 21 de outubro de 2026.

Pregoeira

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira